

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 052/2023

Pregão nº 169/2022

Processo nº 2022/DN2GG

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 169/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME – SISTEMAS DE DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNA (D.V.E.), CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO.**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das

demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura
e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

GLÁUCIO PEGURIN LIBÓRIO

Engenheiro Químico e Empresário
ORTHOHEAD DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 052/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 052/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 169/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02:

1º) ORTHOHEAD DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA.

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	70698	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: CIMENTO ORTOPEDICO; TIPO MATERIAL: COM ANTIBIOTICO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.008-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	370	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 118.400,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 02:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) RRS MEDICAL LTDA - ME	R\$ 257.999,00
3º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 257.999,98
4 º) MAIS SAÚDE INSTRUMENTAL EIRELI	R\$ 258.630,00

ANEXO II – ARP DE Nº 052/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto Ata de Registro de Preço para aquisição de bens de consumo diário hospitalar, que serão destinados aos pacientes internados e para atendimento de urgência no Hospital Estadual Central -HEC, por um período de 12 meses, conforme especificações no item 1.1.

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

LOTE 01							
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MINIMA/ANO	QUANT. MAXIMA/ANO	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	75411	SISTEMAS DE DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNA (D.V.E.) CONTENDO: 1 - CATETER VENTRICULAR, COMPOSICAO - SILICONE, TRATADO COM BARIO (RADIOPACO); COMPRIMENTO MINIMO: 35 CM; DIAMETRO EXTERNO DO CATETER: 3,1 MM; DIAMETRO INTERNO DO CATETER: 1,5 MM; EXTREMIDADE DISTAL: ROMBA, IMPERFURADA, PERFIL CONICO, RADIOPACA; PERFURACOES DISTAIS: MINIMO DE 4 FILEIRAS DE 5 FUROS E MAXIMO DE 4 FILEIRAS DE 10 FUROS; MARCACOES: NO MINIMO 1 (UMA) MARCAÇÃO RADIOPACA (DETECTAVEIS AO RAIO-X) A CADA CENTIMETRO DE EXTENSAO DO CATETER, INICIANDO-SE AOS 3CM E COM TERMINO AOS 15CM, NAO DESTACAVEIS DO CATETER; MANDRIL: MANDRIL METALICO, RETO, COM 36 CM DE COMPRIMENTO; TROCATER: TROCATER METALICO, CURVO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ADAPTAVEL AO CATETER E DISTAL CORTANTE; CONECTORES: CONECTOR TIPO "LUER LOCK" FEMEA, COM CAPA, CONECTAVEL A PARTE DISTAL DO CATETER VENTRICULAR; 2 - EQUIPO: COMPRIMENTO TOTAL: 157 CM; CONECTORES E TRAVAS: CONECTOR TIPO "LUER LOCK" MACHO EM EXTREMIDADE PROXIMAL, DOIS "CLAMPS" PLASTICOS AO LONGO DO EQUIPO, DOIS CONECTORES TIPO "TREE WAY" AO LONGO DO EQUIPO, NO MINIMO UM PONTO DE COLETA/INJECAO DE AMOSTRAS. 3 - RESERVATORIOS: RESERVATORIO DE GOTEJAMENTO: DE 75 ML A 100ML DE CAPACIDADE, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE TIPO P.V.C. , GRADUADO EM UNIDADES METRICAS INTERNACIONAIS, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E SIFAO ATMOSFERICO ESTERIL; RESERVATORIO DE COLETA: 700 ML DE CAPACIDADE, EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL TIPO "VINYL", GRADUADO EM UNIDADES METRICAS INTERNACIONAIS, COM "CLAMP" PLASTICO EM LINHA DE DRENAGEM E COM PELO MENOS DOIS "CLAMPS" PLASTICOS EM LINHA DE CONECCAO COM RESERVATORIO DE GOTEJAMENTO; 4 - SISTEMA DE MEDIDA E ARMACAO: ARMACAO: ARMACAO DE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE TIPO P.V.C., PARA MONTAGEM DOS RESERVATORIOS DE GOTEJAMENTO E DE COLETA, INCORPORADO COM REGUA DE MEDIDA; REGUA DE MEDIDA DE PRESSAO: MINIMO DE 27CM, INCORPORADA OU INCORPORAVEL A ARMACAO PLASTICA GRADUADA EM CM DE H ² O E MM DE HG (AMBAS AS	UNIDADE	20	201		25779

		GRADUACOES); 5 - OBSERVACOES: ESTERILIZACAO: TODO O SISTEMA DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALGEM ESTERIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, OU METODO SIMILAR DE MESMA EFICACIA, PARA USO UNICO.					
LOTE 02							
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT. MINIMA/ANO	QUANT. MAXIMA/ANO	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
2	70698	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: CIMENTO ORTOPEDICO; TIPO MATERIAL: COM ANTIBIOTICO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.008-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	37	370		25754
						Valor Total Mensal	
						Valor Total para 12 Meses	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Hospital Estadual Central (HEC) é um hospital referência em cirurgias NEUROLÓGICAS E ORTOPÉDICAS de alta complexidade, de urgência, emergência e eletivas, com uma média de 321 cirurgias/mês no ano 2021 e de janeiro até maio 2022 foram feitas em média 268 cirurgias/mês (conforme relatório do núcleo de informações anexo nos autos do processo), além de exames complexos cirúrgicos que utilizam esse material diariamente, à saber:

2.2 O SISTEMAS DE DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNA (D.V.E.) atende aos procedimentos de urgência e eletivos diários de neurocirurgias.

2.3 CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO atende aos procedimentos de urgência e eletivos diários de neuro e ortopedia.

2.4 Seguindo as recomendações para a promoção da segurança dos pacientes e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde, se faz necessárias ações sistemáticas para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõe o que neste caso é a disponibilidade de Materiais Médicos Hospitalares para a realização dos procedimentos cirúrgicos e exames neuro e vasculares.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1.1 Utilizamos como parâmetro a movimentação de utilização do material no Sistema MV (anexo nos autos do processo - histórico de consumo), contudo, a quantidade estimada para 12 (doze) meses foi elaborada com uma estimativa de 50% - devido à natureza do objeto, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a serem demandados pelo Setor Assistencial, pois são diversificados os tipos de cirurgias, só sendo possível sua definição após a avaliação médica e exames específicos e, dependendo da gravidade, somente no ato cirúrgico.

2.1.2 Vale trazer a colocação que o nosso estoque hoje encontra-se zerado e não disponibilizando material para atender uma cirurgia de urgência.

2.1.3 Visto a dificuldade na obtenção de preços, foi feito o ajuste no Termo de Referência com a retirada dos lotes nº3,4 e 5, em razão da celeridade do processo.

2.1.4 Informo que, os itens retirados irão tramita em outro processo que será aberto. 2.1.5 Considerando o aumento dos procedimentos de urgências, o item 1 passou do quantitativo máximo de 126 para 201, conforme nova media referente ao período 05/2022 até 11/2022, acostadas nos autos do processo.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 A entrega do material deverá ser feita, de forma parcelada, conforme solicitação do setor demandante, no almoxarifado do Hospital Estadual Central, situado na rua São José, 76, Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140 de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 16h00hs.

3.2 A aceitação do material será certificada pelo serviço de almoxarifado ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidade, prazo e local constantes no edital e seus anexos, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

3.3 O material deverá ser entregue em sua embalagem original de forma intacta, com identificação, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor.

3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado.

3.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.7 A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos considerados de rotina no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

3.8 Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

3.9 **A ACEITAÇÃO DO OBJETO** se dará da seguinte forma:

a) O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

b) O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.10 O setor demandante poderá solicitar o material a qualquer tempo, diário, semanal, mensal, até atingir o quantitativo mínimo ou máximo.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A entrega deverá ser feita conforme solicitação do setor demandante.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do no diário oficial.

4.3 A ata de registro de preço encerrará por esgotamento no saldo de ata ou pelo período de vigência 12(doze) meses.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS:

(☒) SIM (☐) NÃO

PRAZO: 03 (tres) dias úteis a contar da notificação feita pelo órgão fiscalizador, apresentar 1 (uma) amostra do item do lote. **amostra, através de catálogo**

LOCAL: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – FUNDAÇÃO Inova. Rua Castelo Branco, 1970 - Olaria, Vila Velha - ES, 29100-590

CONTATO:3636-3518

LAUDO TÉCNICO:

(☐) SIM (☒) NÃO

ESPECIFICAR:

6. GARANTIA DO OBJETO

(☐) APLICA

6.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

(☒) NÃO SE APLICA

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(☐) APLICA

7.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

(☒) NÃO SE APLICA

8. PAGAMENTO

8.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

8.4 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

8.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

8.6 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

8.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data

de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

10.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

10.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

10.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

- 11.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 11.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 11.2.8 Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

- 11.3.1 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante/fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado.
- 11.3.2 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante/fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado.
- 11.3.3 Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante/fabricante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante/fabricante, que é isento da autorização da ANVISA para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.
- 11.3.4 Apresentar licença de funcionamento do estabelecimento expedido pelo município onde estiver instalado a licitante.
- 11.3.5 Atestados (s) de capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.
- 11.3.6 O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.
- 11.3.7 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo supervisor do OPME, que será responsável pela fiscalização, bem como por atestar a nota fiscal e por realizar outras atividades inerentes ao acompanhamento da execução do objeto.

13. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

13.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

(x) NÃO SE APLICA

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

14.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

15. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado por Karla Evangelista-Grupo Especial de TRs.

João Welff-Coordenador do OPME

Vitoria, ES, 06 de dezembro de 2022

Aprovo esse termo nas condições apresentadas até o momento.

Dina Karla Rodrigues Diretora Administrativa

**ANEXO III- ARP DE Nº 052/2023
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____ DESCRICÃO DO OBJETO ____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATAD

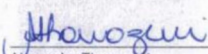
PROPOSTA



Serra - ES, 27 de janeiro de 2023

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA CAPIXABA)
PROCESSO Nº 2022-DN2GG
Pregão: 0169/2022

LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	FABRICANTE	ANVISA	Vr. Unit	Total
1	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: CIMENTO ORTOPEDICO; TIPO MATERIAL: COM ANTIBIOTICO; CODIGO TABELA SUS: 07.02.03.008-2; FONTE: MINISTERIO DA SAUDE.	und	370	Johnson & Johnson	80145900929	320,00	118400,00


Alexandra Thomazini
Gerente Comercial

Pregão Eletr. 0169/2022

Rua Rui Barbosa, nº 747, Comercial "A" Térreo e 1º Andar – CEP 29160-750 – Bairro de Fátima – Serra – ES
Inscrição Estadual: 082.000.59-0 – Inscrição no CNPJ: 03.204.058/0001-45
Tel.: (27) 2121-9740 – Fax: (27) 2121-9705 – E-mail: opmh@orthohead.com.br



Serra - ES, 27 de janeiro de 2023

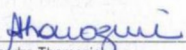
AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA CAPIXABA)
PROCESSO Nº 2022-DN2GG
Pregão: 0169/2022

Fornecedor: ORTHOHEAD Dispositivos Médicos LTDA CNPJ: 03.204.058/0001-45 Insc. Estadual: 082.000.59-0 Endereço: Rua Rui Barbosa, 747 Com. "A" - Bairro de Fátima CEP: 29160-813 Cidade: Serra Estado: ES Telefone: 2121-9700 Fax: 2121-9705	e-mail: orthohead@orthohead.com.br Banco: BANESTES S/A Agência: 044 Jd. Camburi Conta-Corrente: 7.021.54
---	---

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Local de Entrega dos Materiais: ----- Almoarifado/ Farmácia do Hospital e Maternidade Sílcio Avidos.
2. Prazo de Pagamento: ----- Até o 30º (trigésimo) dia útil, após recebimento da NF, conforme edital.
3. Frete e Seguro: ----- Inclusos, conforme edital.
4. Demais Impostos: ----- Inclusos, conforme edital.
5. Prazo de Garantia: ----- 12 (doze) meses, conforme edital
6. Conta para Depósito: ----- Bco.021 - Banestes S/A - Ag. 044 - C.C. 7.021.546. Bco.001 - Banco Brasil S/A - Ag. 1240-8 - C.C. 105.763-4

Serra/ES, 27 de janeiro de 2023


Alexandra Thomazini
Gerente Comercial

Pregão Eletr. 0169/2022

Rua Rui Barbosa, nº 747, Comercial "A" Térreo e 1º Andar - CEP 29160-750 - **Bairro de Fátima** - Serra - ES
Inscrição Estadual: 082.000.59-0 - Inscrição no CNPJ: 03.204.058/0001-45
Tel.: (27) 2121-9740 - Fax: (27) 2121-9705 - E-mail: opmh@orthohead.com.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 24/02/2023 15:37:06 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 24/02/2023 15:37:10 -03:00

GLÁUCIO PEGURIN LIBÓRIO
CIDADÃO
assinado em 30/03/2023 17:01:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/03/2023 17:01:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KVNNDJ>